



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico e disponibilização de acesso à internet móvel veicular via satélite, visando atender às demandas operacionais do 19º Batalhão Bombeiro Militar (19º BBM) - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), no município de Formosa/GO.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir conectividade contínua e segura às viaturas operacionais do CBMGO, especialmente em áreas remotas ou sem cobertura de redes convencionais, possibilitando:

- Comunicação em tempo real com o Centro de Operações;
- Transmissão de dados, imagens e localização;
- Apoio à tomada de decisão em ocorrências;
- Maior eficiência e segurança nas operações de salvamento, resgate e combate a incêndios.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANTID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL VALOR MEDIANA
		Antena Starlink Mini. Especificações: Referência: 2535008BR Alcance Máximo: 112m <sup>2</sup> Campo de Visão: 110°	R\$ 1890,00	R\$ R\$ 3.780,00

		01 02 UND	<p>Acessórios:  Roteador integrado, Suporte, Adaptador de tubo, Cabo de alimentação de CC, Plugue Starlink e Fonte de alimentação.  Material:  Alumínio  Temperatura de Operação: - 30° C a 50° C  Consumo Médio de Energia: 25 a 40W  1  Recomendações de Uso:  Desenvolvida para uso fixo em pequenas residências ou para maior conveniência de portabilidade e mobilidade. À prova de intempéries com certificação IP67 Tipo 4, projetado para suportar diferentes condições climáticas.  Certificado Homologado pela Anatel  Número: 01537-25-13890  Dimensões do Produto:  UNIDADE  QTDE VLR  UNITÁRIO VLR  TOTAL Unidade  Largura 25,9cm  Altura</p>		
--	--	-----------	--	--	--

			29,8cm Profundidade 3,8cm Garantia: 1		
02	36	SERVICO	Mensalidade referente a internet Via Satélite - StarLink, de 200 a 500 MBPS - Móvel/Viagem	R\$ 616,67	R\$ 22.200,12
03	02	SERVICO	Prestação de serviço de instalação veicular de Antena Starlink, De 200 A 500 Mbps	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL:					R\$ 26.680,12

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da última data da assinatura digital dos envolvidos, podendo ser prorrogada por igual período se vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. REAJUSTE

4.1 Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O presente contrato poderá ainda ser aditado, e aditado de acordo com a legislação vigente, para prorrogar o mesmo e adaptar às variações da economia e para preservar o equilíbrio financeiro do contrato.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5 . 1 . Este Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 6º, que trata dos elementos essenciais para a descrição da necessidade da contratação.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição, instalação e disponibilização de acesso à internet móvel veicular via satélite, utilizando tecnologia de órbita terrestre baixa (LEO), modelo Starlink Mini (SpaceX), a fim de garantir conectividade estável, segura e de alta velocidade em áreas e situações onde não há cobertura satisfatória das redes terrestres convencionais.

6.2. A contratação abrangerá o fornecimento dos equipamentos (terminais e antenas), planos de serviço de internet e instalação física e elétrica nas viaturas do 19º BBM. O conjunto tecnológico viabiliza comunicação contínua e transmissão de dados em tempo real, fundamental para as ações operacionais do 19º BBM.

6.3. O sistema Starlink Mini apresenta portabilidade, baixo consumo de energia e homologação pela Anatel, além de ser a única tecnologia operacional em LEO com cobertura efetiva em todo o território nacional. Sua adoção assegura continuidade dos serviços públicos, eficiência administrativa e redução de falhas de comunicação, especialmente em locais remotos ou de difícil acesso

6.4. Assim, a solução como um todo contempla um pacote integrado de hardware, software e conectividade, capaz de prover mobilidade, segurança, interoperabilidade e desempenho técnico superior, alinhado às demandas da Superintendência de Informática e Tecnologia e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela eficiência, economicidade e inovação tecnológica no setor público.

A solução deverá contemplar:

- Fornecimento de **terminais satelitais veiculares completos**;
- Antenas com rastreamento automático;
- Modem/roteador integrado;
- Instalação nas viaturas operacionais;
- Serviço de conexão à internet via satélite com cobertura nacional;
- Plano de dados compatível com as atividades operacionais;
- Suporte técnico e manutenção.

## 7. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

8.1. A empresa contratada deverá garantir a execução do serviço em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2. A Starlink é a única fornecedora de internet via satélite em órbita baixa (LEO) em operação efetiva no Brasil, com cobertura nacional e funcionalidade

em áreas remotas e em deslocamento. Outros provedores (HughesNet, Viasat, Claro Satélite) utilizam satélites geoestacionários, que possuem alta latência e baixa estabilidade, inviabilizando o uso em reuniões oficiais e assinatura eletrônica de documentos em tempo real.

8.3. O Starlink Mini é o único terminal compacto, homologado e com integração direta ao plano Viagem/Roam, permitindo uso em deslocamentos oficiais. Nenhum concorrente identificado oferece solução móvel com portabilidade plena.

8.4. O equipamento e serviço são homologados pela Anatel para operação no território brasileiro, garantindo conformidade legal e segurança jurídica para a Administração.

8.5. Apenas a solução da própria SpaceX assegura suporte contínuo, atualização de firmware, substituição em garantia e compatibilidade integral com a rede satelital da empresa.

8.6. A contratação de equipamentos de terceiros ou soluções alternativas poderia comprometer a interoperabilidade e colocar em risco a continuidade do serviço, afrontando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

#### **Da exigência de amostra**

8.7 Não haverá exigência de amostra.

#### **Subcontratação**

8.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

8.9 Devido às características da solução, manutenções corretivas e a substituição de ativos visando garantir a disponibilidade da solução ficam a cargo da CONTRATADA, por compreender-se que esta possui conhecimento técnico especializado nos ativos cedidos.

8.10 O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

### **Condições de execução**

9.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

9.2 O prazo de entrega dos bens ou execução é de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

9.3 A Contratada, à suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.5 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um portal gerenciador de utilização, para que a equipe técnica da CONTRATADA também possa realizar o acompanhamento e gerenciamento dos links

9.6. A CONTRATADA será responsável por configurar e ajustar todos os Links, garantindo que estejam completamente operacionais e possam navegar na

## Internet

9.7. A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;

9.8. Velocidade média de 200 Mbps para download, velocidade média de 20 Mbps para upload, latência máxima de 100 milissegundos, perda de pacotes máxima admitida de 2% e disponibilidade mensal mínima de 95%

9.9. A CONTRATADA realizará a primeira instalação dos equipamentos, fornecendo treinamento prático (hands-on) para a equipe do CONTRATANTE. Após a instalação inicial, o CONTRATANTE será responsável pelo remanejamento dos equipamentos, conforme necessário, com suporte remoto contínuo fornecido pela CONTRATADA

9.10. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo ao CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecida

9.11. Após a instalação, a solução deverá ser monitorada on-line pelo prazo mínimo de 20 (vinte) horas corridas, observando as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o troubleshooting em caso de problemas ou não conformidades na operação;

9.12. Os serviços de configuração deverão ser realizados por pessoal técnico com experiência nos equipamentos. Em momento anterior à configuração, o CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas

9.13. Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) nos locais de presença do CONTRATANTE

9.14. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades;

9.15. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas do CONTRATANTE

9.16. Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento do CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida)

9.17. A desembalagem e instalação de acessórios de todos os componentes que integram a especificação. Os equipamentos devem ser energizados através da infraestrutura de energia elétrica disponíveis

9.18. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estáve

9.19. Todo o esquema de configuração deverá ser criado pela CONTRATADA, incluindo criação de regras e adequação das políticas para o novo equipamento

9.20. Habilitação/Ativação do link/licenças junto à Starlink

9.21. A implantação não deverá se limitar somente às configurações aqui destacadas. Quaisquer novas funcionalidades suportadas pelos equipamentos poderão fazer parte do escopo do projeto. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE

9.22. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em local a ser determinado pela Diretoria Geral dentro dos limites do município de Formosa/GO, nas quantidades solicitadas após Ordem de serviços

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

9.23. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **9.1 MODELO DE GESTÃO**

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.6 Será fiscal do Contrato servidor a ser designado, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato. Fiscalização Técnica

9.1.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.1.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.1.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.1.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa

9.1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **9.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **9.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

9.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. Gestor do Contrato

9.3.3 Será Gestor do Contrato servidor a ser designado, cabe ao gestor do contrato:

9.3.4 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3.5 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.6 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.7 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.3.8 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.9 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.3.10 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Gestor do Contrato**

9.3.11 Será Gestor do Contrato servidor a ser designado, cabe ao gestor do contrato:

9.3.12 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3.13 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.14 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.15 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.3.16 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.17 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.3.18 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

10.1. Realizar a requisição de material a CONTRATADA, formalizada por escrito, através de notificação, emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato e devidamente autorizada pelo Secretário ou seu representante legal.

10.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.3. Designar ao Gestor/ Fiscal do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado.

10.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

10.5. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir sua substituição ou adequação, e inclusive rejeitá-los, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contidas neste Termo de Referência.

10.6. Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo Gestor e o Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

11.7 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados a Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

11.8 Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

11.9. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

11.10. Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela Secretaria, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

11.11. Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da Secretaria.

11.12. Comunicar ao Gestor do contrato todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

11.13. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expreso consentimento da Secretaria.

11.14. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.16. Fornecer os produtos contratados, independentemente de qualquer contratempo.

11.17. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos

federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

11.18. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que está julgar necessários.

11.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.

11.20. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, tributos em geral e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O serviço será considerado satisfatório quando:

- Cobertura integral do evento for comprovada;
- Qualidade técnica das imagens for adequada;
- Quantidade mínima contratada for entregue;
- Material estiver organizado e acessível;
- Prazos forem cumpridos.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

### **14.1 Atestado de Capacidade Técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **14.2 Compatibilidade do Objeto**

O atestado apresentado deverá demonstrar que a empresa possui experiência no fornecimento de produtos e serviços, evidenciando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

### **14.3 Regularidade do Atestado**

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Dados da empresa contratada;
- Descrição do objeto fornecido;
- Quantitativo fornecido;
- Período de execução;
- Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

### **14.5 Habilitação Jurídica**

Documentação de sócio proprietário: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **14.7 Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### **14.8 Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros

documentos.

## **15 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA LICITAÇÃO, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, realizado na forma ELETRÔNICA, adotando-se do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

15.1. A funcionalidade do Kit Starlink Standard é intrinsecamente ligada à contratação do serviço de acesso à internet fornecido pela constelação Starlink. A aquisição do equipamento sem a garantia da ativação do serviço torna o investimento ineficaz para o objetivo pretendido. Da mesma forma, a contratação do serviço sem a posse do equipamento compatível é inviável. Portanto, ambos os elementos são interdependentes e essenciais para a solução de conectividade desejada

15.2 O Kit Starlink Standard e o serviço de mensalidade são oferecidos como uma solução completa e integrada pela SpaceX. O equipamento é projetado especificamente para operar com a rede de satélites Starlink, garantindo o desempenho e a compatibilidade ideais. A separação da aquisição do equipamento e da contratação do serviço poderia gerar incompatibilidades, dificuldades de ativação e suporte, e potencial perda de eficiência da solução

15.3 A contratação em lote único simplifica a gestão contratual, concentrando em um único fornecedor a responsabilidade pela entrega do equipamento, ativação do serviço e suporte técnico. Isso reduz a complexidade administrativa e facilita a comunicação em caso de necessidade

15.4 A tecnologia Starlink e o serviço de acesso à internet são fornecidos de forma exclusiva pela SpaceX. Não há um mercado competitivo para a combinação específica do equipamento Starlink e o serviço Starlink. A tentativa de contratar separadamente o equipamento e o serviço de outros fornecedores seria inviável, pois o equipamento é projetado para operar unicamente com a rede Starlink

15.5 Diante do exposto, a contratação por lote único do Kit Starlink Standard, incluindo o serviço de mensalidade, representa a opção mais vantajosa e eficiente para atender à necessidade, garantindo a funcionalidade contínua, a integração da solução e a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Nova Lei de Licitações

## **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Superintendência de Informática e Tecnologia ficando a cargo da Secretaria o Atesto de Recebimento e Aceitação Definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias

úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem.

16.6 Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade, com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Liquidação**

16.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.11 o prazo de validade;

16.12 a data da emissão;

16.13 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.14 o período respectivo de execução do contrato;

16.15 o valor a pagar;

16.16 e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser

obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

16.20 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

16.21 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.24 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

16.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

16.26 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato ou Secretário(a) Municipal e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

16.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

16.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.31 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

16.32 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

16.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.33 Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.34 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.35 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.38 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.39 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1 O contrato/ordem de COMPRAS decorrente do procedimento realizado terá vigência por 1 (um) ano após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições inicialmente pactuadas e demonstração de que os preços permanecem vantajosos para a Administração, observado os termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021..

## **18 DAS SANÇÕES**

18.1 No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

## **1 9 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

Responsável: Major QOC Éliton Ataíde Ornelas

Suplente: 2º Sgt QP/Comb 02.836 Juliana Domingues de Magalhães

Endereço: Av. Senador Coimbra Bueno, n. 01, Jardim Triângulo,  
Formosa-GO

E-mail: [compras.7cibm@gmail.com](mailto:compras.7cibm@gmail.com)

Telefones: 61-3631-2663/61-996687785

## **20 DO FÓRUM**

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formosa-GO, 06 de julho de 2026.

**JULIANA DOMINGUES DE MAGALHÃES - 2º SGT BM**

Auxiliar da Seção de Compras do 19º BBM/Tesoureira do FEMBOM



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DOMINGUES DE MAGALHAES, Bombeiro (a) Militar**, em 06/07/2026, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **89776412** e o código CRC **94A61B3D**.

19º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - FORMOSA AVENIDA SENADOR COIMBRA BUENO , - Bairro JARDIM TRIANGULO - FORMOSA - GO - CEP 73808-284 - (61)3631-2663.
---



Referência: Processo nº 202600011001991



SEI 89776412